

Ata
da 293ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária
realizada em 5 de maio de 2011.

Às nove horas e trinta minutos do dia cinco de maio de dois mil e onze, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 293ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Sr. Mauricio Ceschin, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Leandro Reis Tavares, Sr. Eduardo Marcelo de Lima Sales e o Sr. Bruno Sobral de Carvalho. A reunião foi acompanhada pela Procuradora-Geral na ANS Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha, pela Ouvidora na ANS Sra. Stael Christian Riani Freire e pelo Auditor Interno Sr. Washington Pereira da Cunha. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **A)**

Deliberações: **1)** Aprovada à unanimidade a Minuta de Ata da 292ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 27/04/2011; **2)** Aprovada à unanimidade a proposta de Resolução Normativa - RN que dispõe sobre a adaptação e migração para os contratos celebrados até 1º de janeiro de 1999 e altera as Resoluções Normativas nº 63, de 22 de dezembro de 2003, que define os limites a serem observados para adoção de variação de preço por faixa etária nos planos privados de assistência à saúde contratados a partir de 1º de janeiro de 2004; e nº 124, de 30 de março de 2006, que dispõe sobre a aplicação de penalidades para as infrações à legislação dos planos privados de assistência à saúde; **3)** Aprovada à unanimidade, para consulta pública, com a duração de 30 (trinta) dias, tendo início 07 (sete) dias após sua publicação, a proposta de Resolução Normativa - RN que dispõe sobre a concessão de bonificação aos beneficiários de planos privados de assistência à saúde pela participação em programas de promoção do envelhecimento ativo ao longo do curso da vida e de premiação pela participação em programas de promoção da saúde e de prevenção de riscos e doenças, e dá outras providências; **4)** Aprovada à unanimidade a proposta de Resolução Normativa - RN que dispõe sobre a designação do responsável pelo fluxo das informações relativas à assistência prestada aos beneficiários de planos privados de

assistência à saúde e revoga a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 64, de 10 de abril de 2001; **5)** Aprovada à unanimidade a Nota 001/2011/DIPRO/ANS pela autorização da alienação de carteira das Operadoras PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA. E SERMA SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS S.A. para GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE, com data efetiva no dia 3 de maio de 2011, Processos nº 33902.368816/2011-94 e nº 33902.358826/2011-20; **6)** Informe sobre gastos com diárias e passagens – 2011; **7)** Apreciada a Nota Técnica nº 009/GDAI/GGDII/DIGES/2011 que propõe alternativas para a realização de pesquisa de satisfação de beneficiários, Protocolo nº 33902.365945/2011-21; **8)** Apreciada a minuta de resposta ao Ofício n.135 GBSSES/SES-MT do Secretário de Estado de Saúde do Governo de MT, que solicitou esclarecimentos sobre a obrigatoriedade dos planos de saúde oferecerem cobertura a medicamentos, com a deliberação da Colegiada de que seja dada ciência aos Diretores do teor da resposta, por meio eletrônico, Processo nº 33902.124572/2011-30; **9)** Aprovada à unanimidade a designação da servidora TATIANA NAZAKI GRAVE, Especialista em Regulação, SIAPE 1512945, para exercer o cargo de Chefia do Núcleo da ANS no PR, em substituição ao servidor CARLOS GABRIEL SURJUS, Protocolo nº 33902.369904/2011-11; **10)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIDES no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora ASTTTER ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, ANS 310280, pela manutenção da decisão de 1ª instância, Processo nº 33902.301277/2005-65; **11)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIDES no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIMED ITUIUTABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 301060, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.301259/2005-83; **12)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIDES no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIMED SUDOESTE DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 324175, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.265816/2006-76; **13)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto

condutor da DIDES no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIMED CARATINGA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 347736, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.301627/2005-93; **14)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIDES no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIMED NOROESTE DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 315494, pela manutenção da decisão de 1ª instância, Processo nº 33902.301284/2005-67; **15)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIDES no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIMED SERRA DO CARAÇA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 343196, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.301553/2005-95; **16)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIDES no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIMED PATO DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 353060, pela manutenção da decisão de 1ª instância, Processo nº 33902.301682/2005-83; **17)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIDES no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora GOOD LIFE SAÚDE S/A, ANS 305995, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.301271/2005-98; **18)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIDES no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIMED VIÇOSA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 319121, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.301282/2005-78; **19)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIDES no julgamento do recurso administrativo em processo de cobrança da Taxa de Saúde Suplementar - TPS interposto pela Operadora UNIMED ALÉM PARAIBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 313955, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.265818/2006-65; **20)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 95/2011/GEAOP/GGAME/DIOPE pelo

indeferimento do recurso administrativo interposto pela Operadora IDEAL SAÚDE LTDA., ANS 412171, ratificando-se o regime especial de Direção Fiscal, Processo nº 33902.113770/2007-91; **21)** Aprovada à unanimidade Nota nº 65/2011/GGRE/DIOPE/ANS pelo levantamento parcial da indisponibilidade da conta corrente de titularidade do Sr. Waldir Romão Valim, membro do Conselho Administrativo da Operadora CEAM BRASIL - PLANOS DE SAÚDE S/A, ANS 311472, no que se refere aos valores de natureza alimentar cujas fontes pagadoras sejam o Ministério da Saúde e Porto Seguro Cia. de Seguro S.A., Processo nº 33902.267707/2011-51; **22)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 66/2011/GGRE/DIOPE/ANS pelo levantamento parcial da indisponibilidade da conta corrente de titularidade do Sr. Antonio Carlos Alagão, administrador da Operadora CEAM BRASIL - PLANOS DE SAÚDE S/A, ANS 311472, no que se refere aos valores de natureza alimentar cuja fonte pagadora seja a Fundação Dr. Sebastião Pereira Rennó, Processo nº 33902.267705/2011-61; **23)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 67/2011/GGRE/DIOPE/ANS pelo levantamento parcial da indisponibilidade da conta corrente de titularidade do Sr. Luiz Marcos Ribeiro, administrador da Operadora CEAM BRASIL - PLANOS DE SAÚDE S/A, no que se refere aos valores de natureza alimentar cujas fontes pagadoras sejam o Ministério da Saúde, a Prefeitura de Itajubá, e a Associação de Integração Social de Itajubá, Processo nº 33902.267699/2011-42; **24)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 68/2011/GGRE/DIOPE/ANS pelo levantamento parcial da indisponibilidade da conta corrente de titularidade do Sr. Irineu Oliveira Costa, administrador da Operadora CEAM BRASIL - PLANOS DE SAÚDE S/A, no que se refere aos valores de natureza alimentar cuja fonte pagadora seja o Ministério da Saúde, Processo nº 33902.276769/2011-53; **25)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 69/2011/GGRE/DIOPE/ANS pelo levantamento parcial da indisponibilidade da conta corrente de titularidade do Sr. Rogério Elísio Prado, administrador da Operadora CEAM BRASIL - PLANOS DE SAÚDE S/A, no que se refere aos valores de natureza alimentar cujas fontes pagadoras sejam o Ministério da Saúde e o Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence, Processo nº 33902.267701/2011-83; **26)** Aprovada à unanimidade a Nota nº 71/2011/GGRE/DIOPE/ANS pelo levantamento parcial da indisponibilidade da conta corrente de titularidade do Sr. Alberto Chicourel Albagli,

administrador da Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHÉUS, ANS 320684, no que se refere aos valores de natureza alimentar cuja fonte pagadora seja o INSS, Processo nº 33902.024966/2011-99; **27)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 137/2011/DIOPE/ANS pelo indeferimento do pedido de levantamento da indisponibilidade de bens que recai sobre o patrimônio do Sr. Fernando Oliveira Henriques Júnior, ex-administrador da COOPERATIVA DOS IRMÃOS BOM PASTOR - em Liquidação Extrajudicial, ANS 413542, Processo nº 33902.058533/2009-12; **28)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 136/2011/DIOPE/ANS pelo levantamento do regime especial de Direção Fiscal instaurado sobre a Operadora UNICLÍNICAS DE ANÁPOLIS LTDA., ANS 380563, determinando-se a expedição das comunicações aos órgãos competentes para solicitar o levantamento da indisponibilidade que grava os bens dos administradores, Processo nº 33902.029754/2010-17; **29)** Aprovado à unanimidade o Voto nº 138/2011/DIOPE/ANS pela concessão de portabilidade especial para os beneficiários da Operadora MICROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., ANS 303364, a ser exercida no prazo de 60 (sessenta dias); pela posterior decretação de sua Liquidação Extrajudicial, sendo indicada a Sra. Marina Ramos, identidade nº 12992375/SSP-SP, para exercer a função de Liquidante; pela fixação do termo legal em 20/02/2006, Processo nº 33902.075849/2010-11; **30)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE LIMEIRA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.232114/2002-82; **31)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED PARÁ DE MINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047624/2008-41; **32)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE pelo não conhecimento, Processo nº 33902.046733/2008-41; **33)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA., pelo não conhecimento,

Processo nº 33902.047142/2008-91; **34)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED NORTE PIONEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047616/2008-03; **35)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SINAMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157482/2007-49; **36)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED CRUZEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.047403/2008-73; **37)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE CURRAIS NOVOS - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.157642/2007-50; **38)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED AGRESTE MERIDIONAL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047277/2008-57; **39)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046563/2008-03; **40)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DONA ZILDA SALVAGNI, pelo não provimento, Processo nº 33902.046942/2008-95; **41)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE SANTA BÁRBARA D'OESTE E AMERICANA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047493/2008-01; **42)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SAÚDE ASSISTÊNCIA

MÉDICA INTERNACIONAL LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047148/2008-69; **43)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora HOSPITAL NOVO ATIBAIA S/A, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046883/2008-55; **44)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO APAS, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.046604/2008-53; **45)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED NORDESTE DO CEARÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., pelo não conhecimento, Processo nº 33902.047583/2008-93; **46)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora AMHPLA COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046533/2008-99; **47)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED CATANDUVA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047438/2008-11; **48)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE AVARÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047420/2008-19; **49)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.046916/2008-67; **50)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE TATUÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047498/2008-25; **51)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO

MÉDICO, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.047472/2008-87; **52)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE TUPÃ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157702/2007-34; **53)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 349534, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047749/2008-71; **54)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO DO ESTADO DE MG, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046797/2008-42; **55)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SOMED COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA E ADMINISTRAÇÃO DE PLANOS DE SAÚDE, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047245/2008-51; **56)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MEDICAMP ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157258/2007-57; **57)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157162/2007-99; **58)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED PONTAL DO TRIÂNGULO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047650/2008-70; **59)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora COOPUS - COOPERATIVA DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DE CAMPINAS, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.156919/2007-27; **60)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em

processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED MOSSORÓ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047578/2008-81; **61)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora NOSSA SAÚDE OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157282/2007-96; **62)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED MONTES CLAROS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047576/2008-91; **63)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE CAMPO GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047393/2008-76; **64)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED JOÃO MONLEVADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047551/200898; **65)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITABUNA, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.232081/2002-71; **66)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ANS 321095, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.215568/2005-31; **67)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED ITABIRA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157745/2007-10; **68)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE PENÁPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 323004, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.216153/2005-85; **69)** Aprovado à

unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CAEME - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046631/2008-26; **70)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED ITABIRA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047545/2008-31; **71)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046641/2008-61; **72)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PIRASSUNUNGA, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046923/2008-69; **73)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE CASCAVEL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047435/2008-79; **74)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157671/2007-11; **75)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED GUAXUPÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157737/2007-73; **76)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE MONTE ALTO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047475/2008-11; **77)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE BARRETOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo

conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047422/2008-08; **78)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046892/2008-46; **79)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE JAÚ pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046602/2008-64; **80)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASTTTER - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, ANS 310280, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.214462/2005-11; **81)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.280244/2005-74; **82)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED EXTREMO OESTE CATARINENSE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.120244/2006-05; **83)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAS, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.280428/2005-34; **84)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DO CARIRI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 356123, pelo não conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.156816/2005-03; **85)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED PEDRO LEOPOLDO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.095465/2004-68; **86)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto

pela Operadora UNIMED JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.095423/2004-27; **87)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 349534, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.156927/2005-10; **88)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MEDPORTO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA., pelo não conhecimento, Processo nº 33902.280516/2005-36; **89)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS EMPREGADOS DO BEG - CASBEG, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046638/2008-48; **90)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE JAÚ, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.156722/2007-98; **91)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE CATAGUASES COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047397/2008-54; **92)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora MEDPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046993/2008-17; **93)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOCOCA, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.280438/2005-70; **94)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.047426/2008-88; **95)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED VALE DO CARANGOLA COOPERATIVA DE

TRABALHO MÉDICO LTDA., pelo não conhecimento, Processo nº 33902.095521/2004-64; **96)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora VITAE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS LTDA., pelo não conhecimento, Processo nº 33902.047813/2008-14; **97)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED REGIONAL SUL GOIÁS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157819/2007-18; **98)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046834/2008-12; **99)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.155873/2005-67; **100)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora COOPERATIVA MÉDICA CAMPINAS - COOPERMECA, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.046755/2008-10; **101)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIHOSP - SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157546/2007-10; **102)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED NORTE/NORDESTE CONFEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MÉDICO LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157782/2007-28; **103)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO - APAS, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.156723/2007-32; **104)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto

pela Operadora UNIMED DIVINÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047507/2008-88; **105)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157035/2007-90; **106)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047753/2008-30; **107)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DO CARIRI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047510/2008-00; **108)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE ANDRADINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.157440/2007-16; **109)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.216004/2005-16; **110)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DONA CAROLINA MALHEIROS, pelo conhecimento, Processo nº 33902.047130/2008-67; **111)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSIMEDE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA DE UBÁ LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.214205/2005-89; **112)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046912/2008-89; **113)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora NOTRE DAME

SEGURADORA S/A, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047009/2008-35; **114)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047123/2008-65; **115)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DO TESOUREO ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDIFERN, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047214/2008-09; **116)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157843/2007-57; **117)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157192/2007-03; **118)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047531/2008-17; **119)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MUZAMBINHO, pelo não conhecimento, Processo nº 33902.157166/2007-77; **120)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora LIFE EMPRESARIAL SAÚDE LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.046956/2008-17; **121)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR CRUZ AZUL SAÚDE pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.280044/2005-11; **122)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo

de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora UNIMED DE ANDRADINA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.157607/2007-31; **123)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIGES em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora SMV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.047225/2008-81; **124)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA., pelo não conhecimento, Processo nº 33902.156795/2007-80; **125)** Aprovado à unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIFIS em processo de ressarcimento ao SUS em recurso interposto pela Operadora PRISA ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR S/C LTDA., pelo conhecimento e não provimento, Processo nº 33902.185887/2004-24; **B)**

Deliberações Extrapauta: 1) Aprovada à unanimidade a designação do servidor ANDRE LUIZ PEREIRA DUARTE, Analista Administrativo, SIAPE 1506236, para exercer o cargo de Chefia do Núcleo da ANS no RS, em substituição ao servidor MARCELO ISSAO UTIME, SIAPE 1512699, que irá exercer o cargo de Chefe Substituto do mesmo Núcleo, Protocolo nº 33902382714/2011-81; **2)** Comunicado pela DIOPE a seqüência das medidas deliberadas pela Diretoria Colegiada em face da Operadora SESEF – SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO, ANS 312304, determinando-se a alienação compulsória da carteira de beneficiários, Processo nº 33902.097491/2010-79; **3)** Aprovada à unanimidade a Resolução Normativa – RN que dispõe sobre o procedimento físico de ressarcimento ao SUS, previsto no art.32 da Lei nº 9656, de 3 de junho de 1998, e estabelece normas sobre o repasse dos valores recolhidos a título de ressarcimento ao SUS; e aprovada à unanimidade a Instrução Normativa – IN, da DIDES, que dispõe sobre o procedimento de ressarcimento ao SUS, previsto no artigo 32 da Lei nº 9656, de 3 de junho de 1998, e na Resolução Normativa nº 253, de 5 de maio de 2011; **4)** Apreciado o pedido de autorização de afastamento das funções do servidor LEANDRO REIS TAVARES, SIAPE 1586444, Diretor da DIOPE, para cursar o MBA Executivo junto à Fundação Dom Cabral – FDC, por uma semana a cada dois meses, em Belo Horizonte, MG, no período de maio de 2011 a novembro de 2012, com ônus limitado, e encaminhado à

DIGES para as providências pertinentes. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 5 de maio de 2011.

Bruno Sobral de Carvalho
Diretor

Eduardo Marcelo de Lima Sales
Diretor

Leandro Reis Tavares
Diretor

Mauricio Ceschin
Diretor-Presidente